



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/22** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/08/2022

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE.**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- 2.2. Os órgãos participantes serão:
 - 2.1.3. Fundo Municipal de Saúde

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 088, de 2020.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;
 - 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.5. **Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.**
- 7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:
 - 7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n.º. da identidade do declarante.
 - 7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - 7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta consolidada através de mídia digital fazendo a solicitação pelo e-mail cpl.pmgm@gmail.com, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances no sistema ASPEC, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



efeito de ordenação das propostas.

- 8.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.19.1. no país;
 - 8.20.2. por empresas brasileiras;
 - 8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.3 Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2022.

11.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;

13.2 Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da Licitante, devendo estar acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.;

13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

13.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5 Para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.6 Para com a Fazenda Estadual, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

13.7 Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.

13.8 Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

13.9 Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

13.10 Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- b) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;
- c) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Secretaria de Saúde de Garrafão do Norte;
- d) Autorização de funcionamento de empresa (AFE)/ANVISA/MS
- e) Certidão de Regularidade da empresa Licitante bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Federal de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos;

15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.
- b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

a) A licitante participante deste processo deverá apresentar junto ao balanço a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente conforme lei;

i.1). A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

c) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

- 10.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.
- 10.2.5.11. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.
- 10.2.5.12. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl.pmgn@gmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 10.2.5.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 10.2.5.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.5.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 10.2.5.16. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.2.5.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.2.5.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 10.2.5.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.2.5.20. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.2.5.21. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.2.5.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.2.5.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.2.5.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.5.25. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.2.5.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.5.27. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.28. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.2.5.30. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (11.1; 11.2; 11.3; 13.3; 13.5; 13.6; 13.9; 13.10) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.
- 15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.
- 15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Garrafão do Norte (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.
- 15.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.

18.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.
- 21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.
- 21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.4. Não manter a proposta;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.
 - 23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.
- 23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.
 - 24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharão as propostas de preços.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.8. O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- 24.9. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.garrafaodonorte.pa.gov.br (portal da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Garrafão do Norte/PA, 12 de Agosto de 2022.

HIGOR ROMÃO
Pregoeiro
Portaria Municipal nº 01/2022



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE”**, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de Garrafão do Norte-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisiteiras, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



I – Da Contratada:

- a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	AAS 100MG	50.000	COMPRIMI
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	2.000	COMPRIMI
3	ACICLOVIR 200MG	3.000	COMPRIMI
4	ACIDO FÓLICO 5MG	50.000	COMPRIMI
5	ACIDO SALICÍLICO 5%	1.000	TUBO
6	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	50.000	FRASCO
7	ALBENDAZOL 400MG	30.000	COMPRIMI
8	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	3.000	FRASCO
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	1.000	COMPRIMI
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.000	COMPRIMI
11	ALOPURINOL 100MG	2.000	COMPRIMI
12	AMIORADONA 200MG	3.000	COMPRIMI
13	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO COMP 500MG+125MG	30.000	COMPRIMI
14	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50MG+12,5MG/ML	5.000	UNIDADE
15	AMOXILINA 250MG SUSP 150ML	5.000	FRASCO
16	AMOXILINA 500MG	40.000	COMPRIMI
17	ALCATRÃO MINERAL 1%	1.000	TUBO
18	ALPRAZOLAN 30MG	30.000	COMPRIMI
19	ATENOLOL 10MG	20.000	COMPRIMI
20	ATENOLOL 25MG	20.000	COMPRIMI
21	ATENOLOL 50MG	30.000	COMPRIMI
22	ATENOLOL 100MG	20.000	COMPRIMI
23	AZITROMICINA 500MG	40.000	COMPRIMI
24	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL	4.000	FRASCO
25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 200MG/DOSE	500	FRASCO
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 250MG/DOSE	500	FRASCO
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50MG/DOSE	500	FRASCO
28	BUDESONIDA 32 MG SUSPENSÃO	300	FRASCO
29	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	40.000	COMPRIMI
30	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	30.000	COMPRIMI
31	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ	1.000	AMPOLA
32	CAPTOPRIL 25MG	80.000	COMPRIMI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



33	CAPTOPRIL 50MG	60.000	COMPRIMI
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG+400UI)	1.000	COMPRIMI
35	CABORNATO DE CALCIO 1250MG	2.000	COMPRIMI
36	CAVERDILOL 3,125MG	5.000	COMPRIMI
37	CAVERDILOL 6,25MG	5.000	COMPRIMI
38	CAVERDILOL 12,5 MG CX/30	2.000	COMPRIMI
39	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	4.000	FRASCO
40	CEFALEXINA 500MG	40.000	COMPRIMI
41	CEFTRIAXONA 1G	7.000	AMPOLA
42	CETOCONAZOL 2% XAMPU	2.000	FRASCO
43	LEVOFLOXACINO 500MG	5.000	COMPRIMI
44	LEVOFLOXACINO 750MG	5.000	COMPRIMI
45	CIPROFLOXACINO 500MG	30.000	COMPRIMI
46	CLARITROMICINA 500MG	30.000	COMPRIMI
47	CLARITROMICINA 500MG AMP	1.000	AMPOLA
48	CEFOTAXIMA SODICA 500MG	500	AMPOLA
49	CLINDAMICINA 150MG	6.000	COMPRIMI
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	3.000	AMPOLA
51	CEFTRIAXONA 500MG	2.000	AMPOLA
52	DEXAMETAZONA COLÍRIO 0,1%	500	FRASCO
53	DEXAMETASONA 4MG	10.000	COMPRIMI
54	DEXAMETASONA 4 MG INJ	20.000	AMPOLA
55	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	4.000	TUBO
56	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR.	4.000	FRASCO
57	DEXCLORFERINAMINA,MALETO DE 2MG	20.000	COMPRIMI
58	DEXCLORFERINAMINA,MALETO DE 2MG/5ML SOL ORAL	4.000	FRASCO
59	DIGOXINA 0,25MG	3.000	COMPRIMI
60	DIPIRONA 500MG.	50.000	COMPRIMI
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GTS 10ML	4.000	FRASCO
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ	20.000	AMPOLA
63	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	500	UNIDADE
64	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	240	FRASCO
65	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 250MG+ ESPAÇADOR E MASCARA	50	KIT
66	ENALAPRIL 10MG	30.000	COMPRIMI
67	ENALAPRIL 20MG	30.000	COMPRIMI
68	ERITROMICINA 500MG	10.000	COMPRIMI
69	ERITROMICINA 50G/ML SUPS ORAL	1.000	FRASCO
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	5.000	COMPRIMI
71	FENITOINA 100MG	25.000	COMPRIMI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



72	FENOBARBITAL GOTAS	2.000	FRASCO
73	FLUCONAZOL 150MG	20.000	COMPRIMI
74	FLURAZEPAN 30MG	30.000	COMPRIMI
75	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	10.000	COMPRIMI
76	FUROSEMIDA 40MG	30.000	COMPRIMI
77	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	10.000	AMPOLA
78	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	500	TUBO
79	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLÍRIO	500	FRASCO
80	GLIBENCLAMIDA 5MG	100.000	COMPRIMI
81	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	1.000	FRASCO
82	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG	1.000	TUBO
83	GLICLAZIDA 80MG	3.000	COMPRIMI
84	HEPARINA SÓDICA 5.000 UL/MF	2.000	AMPOLA
85	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	5.000	COMPRIMI
86	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	30.000	COMPRIMI
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	120.000	COMPRIMI
88	HIDROCORTIZONA 1% COLIRIO	1.000	FRASCO
89	HIDROCORTIZONA CREME	1.000	TUBO
90	HIDROCORTISONA DE 100MG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA
91	HIDROCORTISONA DE 500MG INJETÁVEL	5.000	AMPOLA
92	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML USO ORAL	5.000	FRASCO
93	HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO	500	FRASCO
94	HIPROMELOSE 0,5% COLIRIO	500	FRASCO
95	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.	5.000	FRASCO
96	IBUPROFENO 300MG	40.000	COMPRIMI
97	IBUPROFENO 600MG	40.000	COMPRIMI
98	IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG/DOSE AEROSSOL	400	FRASCO
99	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL INALANTE	400	FRASCO
100	ITRACONAZOL 10MG/ML SOL ORAL	1.000	FRASCO
101	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	2.000	COMPRIMI
102	IVERMECTINA 6MG	10.000	COMPRIMI
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 100µG	1.000	COMPRIMI
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25µG	1.000	COMPRIMI
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 50µG	1.000	COMPRIMI
106	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%	200	TUBO
107	LIDOCAÍNA 2%INJ.20ML	1.000	AMPOLA
108	LIDOCAINA, CLORIDRATO AEROSSOL 100MG/ML	500	FRASCO
109	LISADOR 1G	20.000	COMPRIMI
110	LOSARTANA POTASSICA 50MG	150.000	COMPRIMI
111	LORATADINA 10MG	12.000	COMPRIMI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



112	LORATADINA 10MG/10ML SUSP.	5.000	FRASCO
113	METFORMINA 500MG	60.000	COMPRIMI
114	METFORMINA 750MG	60.000	COMPRIMI
115	METFORMINA 850 MG	80.000	COMPRIMI
116	METICORTEN (PREDNISONA) 20MG	12.000	COMPRIMI
117	METILDOPA 250MG	50.000	COMPRIMI
118	METILDOPA 500 MG	50.000	COMPRIMI
119	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML INJ	12.000	AMPOLA
120	METOCLOPRAMIDA 10MG	10.000	COMPRIMI
121	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	6.000	FRASCO
122	METRONIDAZOL 250MG	40.000	COMPRIMI
123	METRONIDAZOL 400MG	30.000	COMPRIMI
124	METRONIDAZOL 40ML/ML SOL ORAL	3.000	FRASCO
125	METRONIDAZOL 10% GELÉIA VAGINAL 50G	3.000	TUBO
126	NIFEDIPINO 10MG	60.000	COMPRIMI
127	NIFEDIPINO 20MG	60.000	COMPRIMI
128	NITRATO DE MICONAZOL 2%(CREME DERMATOLÓGICO)	2.000	TUBO
129	NITRATO DE MICONAZOL 2% (CREME VAGINAL)	2.000	TUBO
130	NISTATINA (CREME VAGINAL)	2.000	TUBO
131	NISTATINA 100.000UI 50ML SUSPENSÃO C/ 60ML	2.000	FRASCO
132	NITROFURANTOINA CAPSULA 100MG	2.000	COMPRIMI
133	NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML	500	FRASCO
134	ÓLEO MINERAL	500	FRASCO
135	OMEPRAZOL 20MG	50.000	COMPRIMI
136	OMEPRAZOL 40MG	40.000	UNIDADE
137	OMEPRAZOL INJ. 40MG IV	2.000	UNIDADE
138	PARACETAMOL 500MG	60.000	COMPRIMI
139	PARACETAMOL 750MG	50.000	COMPRIMI
140	PARACETAMOL GTS 200MG P/15ML	5.000	FRASCO
141	PASTA D'AGUA	500	FRASCO
142	PERMANGANATO DE 100MG POTASSIO	500	COMPRIMI
143	PERMETRINA 1% LOÇÃO	500	FRASCO
144	PERMETRINA 5% LOÇÃO	500	FRASCO
145	PENICILINA PROCAÍNA + PENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI INJ	1.000	AMPOLA
146	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%	500	FRASCO
147	PERÓXIDO DE BENZOILA 2,5%	500	TUBO
148	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG	1.000	COMPRIMI
149	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOL.ORAL	500	FRASCO
150	PREDNISONA 20MG	25.000	COMPRIMI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



151	PREDNISONA 5MG	20.000	COMPRIMI
152	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	3.000	AMPOLA
153	PROPILTIOURACILA 100MG	1.000	COMPRIMI
154	PROPRANOLOL 10MG	20.000	COMPRIMI
155	PROPRANOLOL 40MG	30.000	COMPRIMI
156	RANITIDINA 25MG/ML	3.000	AMPOLA
157	RANITIDINA 150MG.	10.000	COMPRIMI
158	SULBUTAMOL 5MG/ML SOL.P/INALAÇÃO	2.000	FRASCO
159	SINVASTATINA 10MG	20.000	COMPRIMI
160	SINVASTATINA 20MG	30.000	COMPRIMI
161	SINVASTATINA 40MG	30.000	COMPRIMI
162	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9MG	1.000	ENVELOPE
163	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400+80 MG/ML COMP	40.000	COMPRIMI
164	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1.000	AMPOLA
165	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 100ML SUSP	6.000	FRASCO
166	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	1.200	AMPOLA
167	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	3.000	FRASCO
168	SULFATO FERROSO 40MG	40.000	COMPRIMI
169	ZOLPIDEM 10MG	4.000	COMPRIMI
170	AAS 500MG	20.000	COMPRIMI
171	ACIDO VALPRÓICO 250MG	40.000	COMPRIMI
172	ACIDO VALPROICO 500MG	40.000	COMPRIMI
173	AMITRIPTILINA 25MG	60.000	COMPRIMI
174	BIPERIDENO 2MG	40.000	COMPRIMI
175	BIPERIDENO 4MG	20.000	COMPRIMI
176	CLONAZEPAN 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCO
177	CLORIDATO DE DOPAMIONA 5MG / ML	1.600	AMPOLA
178	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	1.000	UNIDADE
179	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG	40.000	COMPRIMI
180	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	500	AMPOLA
181	CARBAMAZEPINA 200MG	50.000	COMPRIMI
182	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE	1.000	FRASCO
183	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	50.000	COMPRIMI
184	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 25MG	4.000	CÁPSULA
185	CLORIDATO DE CLOROPRAMAZINA 25MG	50.000	COMPRIMI
186	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 100MG	50.000	COMPRIMI
187	CLORIDATO DE FLUOXITINA 20MG	10.000	COMPRIMI
188	DIAZEPAN 5MG	50.000	COMPRIMI
189	DIAZEPAN 5MG.	3.000	AMPOLA
190	DIAZEPAN 10MG	50.000	COMPRIMI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



191	FENITOINA SÓDICA 50MG	1.000	AMPOLA
192	FENOBARBITAL 100MG/ML	500	AMPOLA
193	FENOBARBITAL 100MG	50.000	COMPRIMI
194	FENOBARBITAL 40MG SOL ORAL	2.000	FRASCO
195	HALOPERIDOL 5MG	50.000	COMPRIMI
196	HALOPERIDOL 2MG/ML	1.000	FRASCO
197	HALOPERIDOL 1MG	40.000	COMPRIMI
198	HALOPERIDOL 5MG/ML	500	AMPOLA
199	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	2.000	AMPOLA
200	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG -FB	10.000	COMPRIMI
201	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG -FB	10.000	COMPRIMI
202	MIDAZOLAN 2MG/ML S. ORAL	200	FRASCO
203	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5MG (XAROPE)	1.000	FRASCO
204	LACTULOSE 667MG/ML	1.500	FRASCO
205	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	300	TUBO
206	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML COLIRIO	300	FRASCO
207	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50	5.000	COMPRIMI
208	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	4.000	FRASCO
209	ACEBROFILINA 5MG/ML 100ML (USO PEDIÁTRICO)	4.000	FRASCO
210	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/ML	100	TUBO
211	ACETATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML+3MG/ML S.INJ	3.000	AMPOLA
212	ACICLOVIR CREME 50MG/(5%)	1.000	TUBO
213	ALOPURINOL 300MG	2.000	COMPRIMI
214	ACETILCISTEINA 600MG	20.000	COMPRIMI
215	ACETILCISTEINA 20MG/ML (USO PEDIÁTRICO)	4.000	FRASCO
216	ACETILCISTEINA 40MG/ML	4.000	FRASCO
217	ACIDO TRANEXAMICO DE 250MG/ML 5ML INJ	1.000	AMPOLA
218	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	20.000	AMPOLA
219	AMBROXOL XP ADULTO 100ML.	5.000	FRASCO
220	AMBROXOL XP PEDIATRICO 100ML	5.000	FRASCO
221	AMPICILINA 250/5 ML 60ML	3.000	FRASCO
222	AMINOFILINA 24MG P/ML	1.000	AMPOLA
223	AMPICILINA 1G INJ	2.000	AMPOLA
224	ANLODIPINO 5 MG	30.000	COMPRIMI
225	ANLODIPINO 10MG	40.000	COMPRIMI
226	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	200	UNIDADE
227	BACLOFENO 10 MG	2.000	COMPRIMI
228	BETAMESONA 5MG+2MG INJ	2.000	AMPOLA
229	BROMIDRATO DE FENOTEROL	400	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



230	BENZILPENICILINA/BENZATINA 600.000U	3.000	FRASCO
231	BENZILPENICILINA/BENZATINA 1.200.000U	3.000	FRASCO
232	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML DE 100 ML	1.000	FRASCO
233	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML	2.000	UNIDADE
234	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	20.000	COMPRIMI
235	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 10MG	20.000	COMPRIMI
236	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	30	FRASCO
237	CETOCONAZOL CREME 30G	2.000	BISNAGA
238	CETOPROFENO 100MG/IM	4.000	AMPOLA
239	CETOPROFENO 100MG/EV	3.000	AMPOLA
240	CEFALOTINA 1G	1.000	AMPOLA
241	CETOCONAZOL 200MG	6.000	COMPRIMI
242	CICLOBENZAPRINA 5MG	4.000	COMPRIMI
243	CICLOBENZAPRINA 10MG	4.000	COMPRIMI
244	CLINDAMICINA 300MG	6.000	COMPRIMI
245	CLINDAMICINA 600MG/4ML	2.000	AMPOLA
246	CLORANFENICOL 1G INJ	500	AMPOLA
247	CLOTRIMAZOL CREME 50G	500	BISNAGA
248	CLOPIDOGREL 75MG	4.000	COMPRIMI
249	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	1.000	AMPOLA
250	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	10.000	COMPRIMI
251	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG/G(1%)	500	TUBO
252	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML	2.000	AMPOLA
253	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	1.000	COMPRIMI
254	CIMETIDINA 400MG	8.000	COMPRIMI
255	COLCHÃO CAIXA DE OVO- 1.90X0,88M	100	UNIDADE

*Especificação : TIPO DA ESPUMA:POLIURETANO FLEXIVEL,
ESPESSURA:5CM; TAMANHO :SOLTEIRO*

256	COMPLEXO B INJ 2ML	15.000	AMPOLA
257	COMPLEXO B (SUPLEMENTO VITAMINICO S. ORAL)	3.000	FRASCO
258	COMPLEXO B (SUPLEMENTO VITAMINICO 450MG)	20.000	COMPRIMI
259	DESLORATADINA 5MG (USP.ORAL)	1.000	FRASCO
260	DICLOFENACO GOTAS 10ML	3.000	FRASCO
261	DICLOFENACO SÓDIO 25MG/ML INJ	15.000	AMPOLA
262	ECASIL 81 MG	1.000	COMPRIMI
263	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML INJ	3.000	AMPOLA
264	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML INJ	3.000	AMPOLA
265	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETOSCÓPIO ADULTO (FECHO VELCRO)	300	KIT
266	ESFIGMOMANÔMETRO+ ESTETOSCÓPIO INFANTIL (FECHO VELCRO)	100	KIT



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



267	EPINEFRINA 1MG/ML	1.500	AMPOLA
268	FORTINI PLUS PO-400G	100	LATA
269	GENTAMICINA 40MG INJ	10.000	AMPOLA
270	GENTAMICINA 80MG INJ	12.000	AMPOLA
271	GLICOSE 25%AMP. DE 10 ML INJ	12.000	AMPOLA
272	GLICOSE 50%AMP. DE 10 ML INJETÁVEL	1.000	AMPOLA
273	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% DE 5ML	500	AMPOLA
274	HEMITARTARATO DE LOLPIDEM 10 MG	1.000	COMPRIMI
275	HIOSCINA+DIPIRONA INJ 5ML 5ML EV	12.000	AMPOLA
276	HIOSCINA SIMPLES 2ML EV	10.000	AMPOLA
277	HIDRALAZINA 20MG/1ML	1.000	AMPOLA
278	HYLOGEL 2MG/ML (OCULAR)	50	FRASCO
279	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML 100ML	1.000	FRASCO
280	ISOSOURES SOYA FIBER 1000ML	1.000	UNIDADE
281	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	500	AMPOLA
282	MEBENDAZOL 100MG	12.000	COMPRIMI
283	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	3.000	FRASCO
284	MEROPENEM 1G	300	AMPOLA
285	MESACOL 500MG	100	UNIDADE
286	MESALAZINA 800MG	500	COMPRIMI
287	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	2.000	BISNAGA
288	MONOCORDIL 20MG	4.000	COMPRIMI
289	NEOCATE LCP FORMULA INFANTIL EM PÓ 400G	100	LATA
290	NEOMICINA POMADA 10G	4.000	TUBO
291	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML GOTAS 15ML	4.000	FRASCO
292	NISTANTINA+ OXIDA DE ZINCO 100.000UI/G+200MG/G	1.000	TUBO
293	OXACILINA 1G	2.000	AMPOLA
294	OXACILINA SÓDICA 500MG	1.000	AMPOLA
295	OXITOCINA 5UI/ML	1.000	AMPOLA
296	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI INJ	2.000	AMPOLA
297	PIRACETAM 200MG/ML	1.000	AMPOLA
298	PREGOMIN PEPT EM PÓ FORMULA INFANTIL 400G	100	LATA
299	REGENCEL POMADA 3,5G (OCULAR)	50	TUBO
300	SULBUTAMOL XAROPE 100ML	2.000	FRASCO
301	SIMETICONA 40 MG	10.000	COMPRIMI
302	SIMETICONA GOTAS 10ML	4.000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



303	SULFATO FERROSO 125MG/ML EM GOTAS	2.000	FRASCO
304	TAMARINE GELEIA	200	FRASCO
305	TAZOCIN 4,5G	2.000	AMPOLA
306	VELIJA 60MG (CLORIDRATO DE DULOXETINA)	1.000	CÁPSULA
307	VITAMINA C 500MG	20.000	COMPRIMI
308	VITAMINA C EM GOTAS	3.000	FRASCO
309	VITAMINA K INJ CX 10MG/1ML	2.000	AMPOLA
310	ATROPINA 1% COL. (OCULAR)	50	FRASCO
311	ALGICOD 500+30 MG	1.000	COMPRIMI
312	AMITRIPILINA 25MG	60.000	COMPRIMI
313	AMITRIPTILINA 100 MG	30.000	COMPRIMI
314	BENICARANLO (OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG)	1.000	COMPRIMI
315	BRASART (VALSARTANA) 80MG	1.000	COMPRIMI
316	BROMAZEPAN 3MG	20.000	COMPRIMI
317	CARVEDILOL 3,125 MG	5.000	COMPRIMI
318	CARVEDILOL 6,25MG	5.000	COMPRIMI
319	CARVEDILOL 12,5MG	5.000	COMPRIMI
320	CARVEDILOL 25MG	5.000	COMPRIMI
321	CETAMINA 50MG	5.000	COMPRIMI
322	CLEXANE 40MG/0,4ML	200	AMPOLA
323	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA COL. (OCULAR)	50	FRASCO
324	CLORIDATO DE IMIPRAMINA 25MG	30.000	COMPRIMI
325	CLORIDATO DE PROMETAZINA 50MG	40.000	COMPRIMI
326	CLONAZEPAN 2MG	40.000	COMPRIMI
327	CLORIDATO DE DOLANTINA 100MG/2ML	2.000	AMPOLA
328	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML.	2.000	COMPRIMI
329	CONCÁRDIO 2,5MG	2.000	COMPRIMI
330	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	10.000	COMPRIMI
331	DIAZEPAN 10MG-	2.000	AMPOLA
332	DOLOSAL (CLORIDRATO DE PETIDINA) 50MG/ML	2.000	AMPOLA
333	ENALAPRIL 1MG EM GOTAS	500	FRASCO
334	ESPIROLACTONA 25MG	2.000	COMPRIMI
335	ESCITALOPRAN 10MG	6.000	COMPRIMI
336	ESCITALOPRAN 20MG	6.000	COMPRIMI
337	FENOBARBITAL 200MG/ML	1.000	AMPOLA
338	FLANCOX 400MG	10.000	COMPRIMI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



339	GARDENAL 100MG	10.000	COMPRIMI
340	GUTTALAX 7,5 MG/ML (PICOSSULFATO DE SÓDIO)	500	FRASCO
341	HALOTANO 100ML	1.000	FRASCO
342	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG	3.000	COMPRIMI
343	KEPPRA 100MG/ML	200	FRASCO
344	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG	10.000	COMPRIMI
345	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 10MG	10.000	COMPRIMI
346	LEVODOPA 50 MG+ CARBIDOPA 12,5MG	10.000	COMPRIMI
347	LIVIAL 2,5MG	3.000	COMPRIMI
348	MANTIDAN 100MG	5.000	COMPRIMI
349	MAL. DE LEVOMEPROMAZINA DE 100MG	30.000	COMPRIMI
350	MAL. DE LEVOMEPROMAZINA DE 25MG-	30.000	COMPRIMI
351	MIDAZOLAN 5MG/ML.	500	AMPOLA
352	MIDAZOLAN 50MG/ML-	500	AMPOLA
353	NIMODIPINO 30MG	6.000	COMPRIMI
354	NORIPURUM EV 100MG/5ML (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO)CX C/5 UNDS	50	CAIXA
355	NITROGLICERINA 5MG	1.000	COMPRIMI
356	NOVANLO 2,5MG	3.000	COMPRIMI
357	OLANZAPINA 5MG	10.000	COMPRIMI
358	OLANZAPINA 10 MG	10.000	COMPRIMI
359	PACO (PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG	1.000	COMPRIMI
360	PANTOPRAZOL 40MG	5.000	COMPRIMI
361	PENTOXIFILINA 400MG	3.000	COMPRIMI
362	PERICIAZINA 1%	100	FRASCO
363	PRESS PLUS 10/2.5MG	2.000	COMPRIMI
364	PROPOFOL 10MG	1.000	AMPOLA
365	RETEMIC 1MG/ML (CLORIDRATO DE OXIBUTININA)	100	FRASCO
366	RISPERIDONA 1MG/ML EM GOTAS	3.000	FRASCO
367	RISPERIDONA 1MG	40.000	COMPRIMI
368	RISPERIDONA 2MG	40.000	COMPRIMI
369	RISPERIDONA 3 MG	30.000	COMPRIMI
370	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	3.000	COMPRIMI
371	SULFATO DE MORFINA DE 1MG/ML-	1.000	AMPOLA
372	TRAMADOL 50MG	10.000	COMPRIMI
373	TRAMADOL 100MG	10.000	COMPRIMI
374	TRAMAL 50MG/ML	1.000	AMPOLA
375	TORAGESIC 10MG	2.000	COMPRIMI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



376	TORVAL CR 300MG	10.000	COMPRIMI
377	TORVAL CR 500MG	10.000	COMPRIMI
378	VASOGARD 60MG	5.000	COMPRIMI
379	VASOGARD 100MG	5.000	COMPRIMI
380	VASTAREL MR 35MG	3.000	COMPRIMI
381	SORO GLICOFISIOLOGICO 1X1 DE 500ML C/ 30UNDS	30	CAIXA
382	SORO MANITOL 20% 250ML C/ 48 UNDS	10	CAIXA
383	SORO METRONIDAZOL 5MG/250ML C/ 48 UNDS	20	CAIXA
384	SORO METRONIDAZOL 100ML C/70 UNDS	20	CAIXA
385	SORO RINGER LACTATO 500ML CX C/30 UNDS	40	CAIXA
386	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/30 UNDS	50	CAIXA
387	SORO GLICOSADO 0,5% 100ML CX C/ 70 UNDS	40	CAIXA
388	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML CX C/ 48 UNDS	50	CAIXA
389	SORO GLICOSADO 0,5%500ML C/ 24UNDS.	50	CAIXA
390	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/ 30 UNDS	50	CAIXA
391	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML INJ IV CX C/30	40	CAIXA
392	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/ 24UND	100	CAIXA
393	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML C/ 30 UNDS	100	CAIXA
394	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML C/ 48UNDS	60	CAIXA
395	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML C/80 UNDS	50	CAIXA
396	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML C/ 16 UNDS	20	CAIXA
397	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML C/ 24 UNDS	15	CAIXA
398	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML C/ 48 UNDS	10	CAIXA
399	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML C/ 80 UNDS	10	CAIXA
400	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 UNDS	250	CAIXA
401	AGULHA 13X3,8 C/100UNDS	500	CAIXA
402	AGULHA 13X4,5 C/100UNDS	500	CAIXA
403	AGULHA 20X5,5 C/100 UNDS	500	CAIXA
404	AGULHA 25X6 C/100 UNDS	500	CAIXA
405	AGULHA 25X7 C/100 UNDS	700	CAIXA
406	AGULHA 25X8 CX C/100 UNDS	500	CAIXA
407	AGULHA 30X7 C/100 UNDS	500	CAIXA
408	AGULHA 30X8 C/100 UNDS	500	CAIXA
409	AGULHA 40X12 C/100 UNDS	500	CAIXA
410	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	100	PACOTE
411	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12 UND	10	CAIXA
412	ALCOOL IODADO 1000ML C/12 UND	10	CAIXA
413	ALCOOL 70% 1000ML C/12 UND	60	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



414	ALCOOL 95,8% 1000ML C/12 UND	60	CAIXA
415	ALGINATO:CURATIVO	100	UNIDADE
416	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	200	ROLO
417	AMOTOLIAS MARRON E BRANCO 500ML	100	UNIDADE
418	APARELHO DE PRESSÃO.	120	UNIDADE
419	ATADURA DE CREPE 08CM PCT C/ 12 UNDS	2.000	FARDO
420	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNDS	2.000	FARDO
421	ATADURA DE CREPE 20CM C/12UNDS	2.000	FARDO
422	ATADURA DE CREPE 10CM C/ 12UNDS	2.000	FARDO
423	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML CX C/50UNDS	10	CAIXA
424	CAPOTE DESCARTAVEL PCT C/100 UNDS	300	PACOTE
425	CLAMP UMBILICAL CX C/ 100 UNDS	20	CAIXA
426	CLOREXIDINA 1000ML	120	FRASCO
427	CLOREXIDINA AQUOSA.	240	UNIDADE
428	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES 20 LTS	300	UNIDADE
429	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTES 50LTS	300	UNIDADE
430	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25 C/50UNDS	300	PACOTE
431	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/50 UNDS	300	PACOTE
432	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7,5 C/500	200	PACOTE
433	DRENO DE PENDROSE Nº01	300	UNIDADE
434	DRENO DE PENDROSE Nº2	300	UNIDADE
435	ESCOVA PARA LIMPEZA MATERIAL CIRÚRGICO C/PVPI C/48UNDS	10	CAIXA
436	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/AG C/24 UNDS	50	CAIXA
437	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1 C/AG C/24 UNDS	50	CAIXA
438	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/24UNDS	50	CAIXA
439	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/24UNDS	50	CAIXA
440	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 C/AG C/ 24UNDS	50	CAIXA
441	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1 C/AG C/ 24UNDS	50	CAIXA
442	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG C/24 UNDS	50	CAIXA
443	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UNDS	50	CAIXA
444	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/ 24UNDS	30	CAIXA
445	FIO DE NYLON 5-0 C/AG C/ 24UNDS	50	CAIXA
446	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG C/24UNDS	50	CAIXA
447	FIO DE NYLON 4-0 C/AG C/ 24UNDS	50	CAIXA
448	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG C/24 UNDS	50	CAIXA
449	FIO DE NYLON 1-0 C/ AG C/24 UNDS	50	CAIXA
450	FIO DE NYLON 0 C/ AG C/24 UNDS	50	CAIXA
451	FIO DE SEDA 0 C/AG C/ 24UNDS	30	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



452	FIO DE SEDA 2-0 C/AG C/ 24UNDS	30	CAIXA
453	FIO DE SEDA 3-0 C/AG C/24UNDS	30	CAIXA
454	FIO AGULHADO SEDA - TRANÇADA PRETA 4-0 C/AG C/24 UNDS	50	CAIXA
455	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/G C/24 UNDS	30	CAIXA
456	FITA MICROPORE	200	UNIDADE
457	FITA TESTE-ON CALL PLUS	1.000	CAIXA
458	FITA INDICADORA C/ 240 TIRAS	5	CAIXA

*Especificação : EMBALADOS E LEVADOS A CENTRAL P/ ESTERILIZAÇÃO,
AUTO CLAVE 19MMx30M, VALIDADE DE 02 ANOS*

459	FRALDA P/ ADULTO GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM P	1.500	UNIDADE
460	FRALDA P/ ADULTO GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M	2.500	UNIDADE
461	FRALDA P/ADULTO GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM G	3.500	UNIDADE
462	FRALDA P/ ADULTO GERIATRICA DESCARTAVEL TAM EG	3.500	UNIDADE
463	UROPEN	500	UNIDADE
464	FRASCO P/ DIETA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	2.000	UNIDADE
465	FRASCO P/ AGUA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	2.000	UNIDADE
466	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	2.000	UNIDADE
467	EQUIPO MACROGOTAS	15.000	UNIDADE
468	ESPARADRAPO 10X4,5CM C/ CAPA	3.000	UNIDADE
469	GAZE EM ROLO 91X91 M 11FIOS	3.000	ROLO
470	GEL PARA ULTRASSON 05LTS	10	GALÃO
471	GLICOSE 25% DE 10 ML CX C/200	50.000	CAIXA
472	GLICOSE 50% DE 10 ML CX C/200	40.000	CAIXA
473	GORRO OU TOUCA DESCARTÁVEL (100 UNID.)	60	PACOTE
474	ISO SOURES SOYA FIBER 1000ML	3.000	UNIDADE
475	JELCO Nº14.	10	CAIXA
476	JELCO Nº16.	10	CAIXA
477	JELCO Nº18.	20	CAIXA
478	JELCO Nº20.	20	CAIXA
479	JELCO Nº22.	20	CAIXA
480	JELCO Nº24.	20	CAIXA
481	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM G	2.000	KIT
482	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM M	3.000	KIT
483	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM P	3.000	KIT
484	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNDS	100	CAIXA
485	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G-CX C/100	2.000	CAIXA
486	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM M -CX C/100	3.000	CAIXA
487	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P-CX C/100	3.000	CAIXA
488	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	1.000	PAR
489	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	1.000	PAR
490	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	1.000	PAR
491	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	1.000	PAR
492	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	1.000	PAR



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



493	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO.	1.000	CAIXA
494	MASCARA DESCARTAVEL PFF-2NR	700	UNIDADE
495	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	10	UNIDADE
496	MASCARA DE NUBELIZAÇÃO INFANTIL	10	UNIDADE
497	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE-ON CALL PLUS	500	UNIDADE
498	MULTIVIAS	1.000	UNIDADE
499	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	120	UNIDADE
500	PAPEL LENÇOL 50X50	200	ROLO
501	PAPEL LENÇOL 70X50	200	ROLO
502	PVPI DEGERMANTE 1LT CX C/ 12 UNDS	10	CAIXA
503	PVPI TÓPICO 1LT CX C/ 12 UNDS	10	CAIXA
504	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP	100	UNIDADE
505	RIODENE PÓLVIDINE CX C/ 12 UNDS	25	CAIXA
506	SCALP Nº 19 CX/100	50	CAIXA
507	SCALP Nº 21 CX/100	50	CAIXA
508	SCALP Nº 23 C/100 UNDS	200	CAIXA
509	SCALP Nº 25 C/ 100 UNDS	200	CAIXA
510	SCALP Nº 27 C/ 100 UNDS	50	CAIXA
511	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML (INSULINA)C/AGULHA	40.000	UNIDADE
512	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML (INSULINA)S/AGULHA	30.000	UNIDADE
513	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/250 UNDS	40.000	UNIDADE
514	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/250 UNDS	40.000	UNIDADE
515	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/500 UND.	40.000	UNIDADE
516	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/500 UND.	40.000	UNIDADE
517	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº04	100	UNIDADE
518	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	100	UNIDADE
519	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	100	UNIDADE
520	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº14	100	UNIDADE
521	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	100	UNIDADE
522	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº18	100	UNIDADE
523	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	100	UNIDADE
524	SONDA DE FOLEY Nº08	100	UNIDADE
525	SONDA DE FOLEY Nº10	100	UNIDADE
526	SONDA DE FOLEY Nº12	100	UNIDADE
527	SONDA DE FOLEY Nº 14	100	UNIDADE
528	SONDA DE FOLEY Nº16	100	UNIDADE
529	SONDA DE FOLEY Nº18	100	UNIDADE
530	SONDA DE FOLEY Nº23	100	UNIDADE
531	SONDA DE FOLEY Nº24	100	UNIDADE
532	SONDA DE FOLEY Nº26	100	UNIDADE
533	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	100	UNIDADE
534	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	100	UNIDADE
535	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	100	UNIDADE
536	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	100	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



537	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	100	UNIDADE
538	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	100	UNIDADE
539	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	100	UNIDADE
540	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	100	UNIDADE
541	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10	100	UNIDADE
542	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12	100	UNIDADE
543	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14	100	UNIDADE
544	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	100	UNIDADE
545	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	100	UNIDADE
546	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20	100	UNIDADE
547	SONDA RETAL Nº06	100	UNIDADE
548	SONDA RETAL Nº08	100	UNIDADE
549	SONDA RETAL Nº10	100	UNIDADE
550	SONDA RETAL Nº12	100	UNIDADE
551	SONDA RETAL Nº14	100	UNIDADE
552	SONDA URETRAL Nº06	100	UNIDADE
553	SONDA URETRAL Nº10	100	UNIDADE
554	SONDA URETRAL Nº08	100	UNIDADE
555	SONDA URETRAL Nº12	100	UNIDADE
556	SACO LIXO HOSP. RAVA 100L. C/100UNDS	100	PACOTE
557	TERMÔMETRO	180	UNIDADE
558	TOPSON CREME	50	FRASCO
	<i>Especificação : (MEDICAMENTO MANIPULADOR)ACAROS+POEIRA DOMESTICA 30CH/30CH 15ML</i>		
559	TOUCA DESCARTAVEL PC C/ 100 UNDS	50	PACOTE
560	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº2,5	100	UNIDADE
561	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº2,0	100	UNIDADE
562	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº3,5	100	UNIDADE
563	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº3,0	100	UNIDADE
564	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº4,5	100	UNIDADE
565	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº4,0	100	UNIDADE
566	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº5,0	100	UNIDADE
567	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº5,5	100	UNIDADE
568	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº6,5	100	UNIDADE
569	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº6,0	100	UNIDADE
570	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº7,5	100	UNIDADE
571	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº7,0	100	UNIDADE
572	TUBO ENDOTRAQUIAL COM CONECTOR Nº8,0	100	UNIDADE
573	VICRLY 2-0 C/24 UNDS	5.000	UNIDADE
574	VICRLY 0 C/24UNDS	5.000	UNIDADE
575	VICRLY 3 C/24 UNDS	5.000	UNIDADE
576	BANDAGEM TRIANGULAR	200	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



577	CANULA DE GUEDEL Nº0	30	UNIDADE
578	CANULA DE GUEDEL Nº1	30	UNIDADE
579	CANULA DE GUEDEL Nº2	30	UNIDADE
580	CANULA DE GUEDEL Nº3	30	UNIDADE
581	CANULA DE GUEDEL Nº4	30	UNIDADE
582	CANULA DE GUEDEL Nº5	30	UNIDADE
583	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM G	30	UNIDADE
584	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM P	30	UNIDADE
585	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM PP	30	UNIDADE
586	COLAR CERVICAL RIGIDO P/ RESGATE TAM M	30	UNIDADE
587	ELETRODO P/ DEA ZOLL ADULTO	30	PAR
588	ELETRODO P/ DEA ZOLL INFANTIL	30	PAR
589	KIT PARTO	30	KIT
590	LENÇOL DESC CLEAN C/ ELASTICO C/10	100	PACOTE
591	MANTA ALUMINIZADA	50	UNIDADE
592	TALA DE PAPELÃO G	100	UNIDADE
593	TALA DE PAPELÃO M	100	UNIDADE
594	TALA DE PAPELÃO P	100	UNIDADE
595	TALA EM EVA G	50	UNIDADE
596	TALA EM EVA M	50	UNIDADE
597	TALA EM EVA P	50	UNIDADE
598	TALA EM EVA PP	50	UNIDADE
599	TALA METALICA MSO 19X250MM PCT C/12	10	DÚZIA
600	REGULADOR COM FLUXOMETRO	10	UNIDADE
601	UMIDIFICADOR C/ EXTENÇÃO E MASCARA.	30	UNIDADE
602	PRANCHA RESGATE DE POLIETILENO	10	UNIDADE
603	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	10	UNIDADE
604	KED ADULTO	10	UNIDADE
605	KED INFANTIL	10	UNIDADE
606	TESOURA RESGATE	20	UNIDADE
607	MOCHILA SAMU AMPOLA 192 (AMARELA)	10	UNIDADE
608	MOCHILA SAMU 192	10	UNIDADE
609	ASPIRADOR CIRURGICO P/ AMBULANCIA	10	UNIDADE
610	JOGO TIRANTE	10	JOGO
611	MASCARA RCP DESCARTAVEL	20	CAIXA
612	MASCARA DE RCP POKET	10	UNIDADE
613	CATETER TIPO OCULOS	500	UNIDADE
614	AMBU ADULTO	5	UNIDADE
615	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 ADULTO	10	UNIDADE
616	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 INFANTIL	20	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



617	FITA P/ URINÁLISE	10	CAIXA
618	LÁTEX (KIT)	8	CAIXA
619	ASO (KIT)	8	CAIXA
620	PCR (KIT)	8	CAIXA
621	TUDO DE ENSAIO 5ML C/ E.D.T.A	3.000	UNIDADE
622	TUDO DE ENSAIO 5ML S/ E.D.T.A	3.000	CAIXA
623	CURATIVO ESTÉRIL	8	CAIXA
624	DOSAGEM P/ V.D.R.L	8	CAIXA
625	KIT ABO- SORO ANTI-A	8	CAIXA
626	KIT ABO- SORO ANTI-B	8	CAIXA
627	KIT ABO- SORO ANTI-D (ANTI- RH)	8	CAIXA
628	ÁLCOOL ÁCIDO 1%	4	LITRO
629	ÁLCOOL ÁCIDO 3%	4	LITRO
630	ÁLCOOL ACETONA	4	LITRO
631	VIOLETA DE GENCIANA	4	LITRO
632	FUCSINA FENICADA ZIEHL	4	LITRO
633	FUCSINA GRAM	4	LITRO
634	LÂMINAS LISAS	10	CAIXA
635	LAMINAS FOSCAS CX C/ 50 UNDS	8	CAIXA
636	SUAB	8	PACOTE
637	LAMÍNULA (18X18)	8.000	UNIDADE
638	TUBO CAPILAR	8	TUBO
639	TUBO DE VIDRO (URINA) 10ML	200	UNIDADE
640	TUBO DE VIDRO (URINA) 15ML	200	UNIDADE
641	TUBOS FALCON	200	UNIDADE
642	LUGOL FORTE	2	LITRO
643	LUGOL GRAM	4	LITRO
644	AZUL DE METILENO	4	LITRO
645	PONTEIRA PLÁSTICA	6.000	UNIDADE
646	TESTE BETA HCG	10	CAIXA
647	PINÇA RETA	2	UNIDADE
648	PINÇA CURVA	2	UNIDADE
649	ESCOVA DE LAVAR TUBO	10	UNIDADE
650	PIPETA VHS (WESTERGREN)	10	UNIDADE
651	SOLUÇÃO DILUENTE	36	FRASCO

Especificação : COMPATIVEL COM O CONTADOR HEMOTOLÓGICO FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER MODELO PE-6800 PLUS, FRASCO COM 20.

652	REAGENTE LYSE	16	FRASCO
-----	---------------	----	--------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Especificação : compatível com o contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus, frasco com 500ml

653	CLEANER SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE PH = 7,2	16	FRASCO
-----	---------------------------------------	----	--------

Especificação : para limpeza interna e de condutos de analisadores hematológicos automatizados compatível com o contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus. Frasco de 10 Litros

654	SOLUÇÃO DETERGENTE E-Z CONCENTRATED CLEANER	12	FRASCO
-----	---	----	--------

Especificação : compatível com o contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus , Frasco com solução enzimática de 100 mL

655	SOLUÇÃO DETERGENTE STRONG CLEANER	8	FRASCO
-----	-----------------------------------	---	--------

Especificação : compatível com o contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus , Frasco com solução enzimática de 100 mL

656	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL.	80	UNIDADE
-----	--------------------------------	----	---------

Especificação : contador hematológico FULLY AUTO HEMATOLOGY ANALYZER Modelo PE-6800 plus

657	TUBO PLÁSTICO PARA URINÁLISE 12ML	500	UNIDADE
-----	-----------------------------------	-----	---------

658	TIRAS REAGENTES PARA UTINÁLISE COM NO MINIMO 10 CARACTERES (CAIXA COM 100UN)	100	CAIXA
-----	--	-----	-------

659	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 50 UNIDADE.	20	PACOTE
-----	--	----	--------

660	LUGOL FORTE FRASCO 1LITRO	2	FRASCO
-----	---------------------------	---	--------

661	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO DE SORO ANTI-A (10ML)	18	FRASCO
-----	--	----	--------

662	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA FRASCO DE SORO ANTI-B (10ML)	18	FRASCO
-----	--	----	--------

663	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO DE SORO ANTI-D (10ML)	25	FRASCO
-----	--	----	--------

664	BETA-HCG (BHCG)	24	KIT
-----	-----------------	----	-----

Especificação : em amostras de soro ou urina, em concentração igual ou superior a 25 mUI/mL por método imunocromatográfico. Kit com 50 tiras

665	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) EM SORO.	40	KIT
-----	--------------------------------------	----	-----

Especificação : Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo. Kit com 50 testes

666	PROTEINA C REATIVA EM SORO.	50	KIT
-----	-----------------------------	----	-----

Especificação : Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes

667	FATOR REUMATÓIDE EM SORO	40	KIT
-----	--------------------------	----	-----

Especificação : Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes

668	GLICOSE NO SORO PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	20	KIT
-----	--	----	-----



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Especificação : Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 250 ml de reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Kit com 500 testes

669	COLESTEROL NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	35	KIT
------------	--	-----------	------------

Especificação : Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). kit com 200 testes

670	TRIGLICERIDEOS NO SORO E PLASMA	35	KIT
------------	--	-----------	------------

Especificação : por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Kit com 200 testes

671	ACIDO ÚRICO NO SORO	18	KIT
------------	----------------------------	-----------	------------

Especificação : plasma e urina por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (1,5ml). Kit com 100 testes

672	UREIA CINETICA NO SORO.	20	KIT
------------	--------------------------------	-----------	------------

Especificação : plasma ou urina. Kit com 100 testes na tecnica macro

673	CREATININA NO SORO	20	KIT
------------	---------------------------	-----------	------------

Especificação : plasma e urina por método cinético. Kit para 200 testes

674	BILIRRUBINAS TOTAL-METODO COLORIMÉTRICO	20	KIT
------------	--	-----------	------------

Especificação : (REAÇÃO DE MALLOY-EVILYN) FRANCO 110ML

675	BILIRRUBINAS DIRETA- METODO COLORIMETRICO	20	KIT
------------	--	-----------	------------

Especificação : (REAÇÃO DE MALLOY-EVELYN) FRANCO 110ML

676	AST (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	30	KIT
------------	---	-----------	------------

Especificação : Cinético para determinação em amostra de soro. Kit para 100 testes na tecnica macro

677	ALT (ALANINA AMINOTRANSFERESE)	30	KIT
------------	---------------------------------------	-----------	------------

Especificação : Cinético para determinação em amostra de soro. Kit para 100 testes na tecnica macro

678	GAMA GT NO SORO E PLAMA POR METODO CINETICO	15	KIT
------------	--	-----------	------------

Especificação : Kit para 60 testes na tecnica macro

679	FOSFATASE ALCALINA NO SORO	15	KIT
------------	-----------------------------------	-----------	------------

Especificação : plasma por método cinético. Kit para 100 testes na tecnica macro

680	ALFA-AMILASE CINETICA NO SORO.	10	KIT
------------	---------------------------------------	-----------	------------

Especificação : plasma ou urina. Kit com 60 testes na tecnica macro

681	PROTEINAS TOTAIS NO SORO. KIT COM 50 TESTES	10	KIT
------------	--	-----------	------------

682	ALBUMINA NO SORO POR METODO COLORIMÉTRICO	10	KIT
------------	--	-----------	------------

Especificação : Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (50ml), 1 frasco de padrão (2ml). Kit com 50 testes

683	SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA.	5	KIT
------------	---	----------	------------

Especificação : pelo método imunocromatográfico. Kit com 25 testes



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



684	ROTA-ADENOVIRUS NAS FEZES PELO METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	12	KIT
<i>Especificação : KIT COM 25 TESTES.</i>			
685	PARATEST FORMALINA 5%	5.000	UNIDADE
686	SWAB URETRAL PACOTE COM 100UND	5	PACOTE
687	SWAB VAGINAL PACOTE COM 100UND	20	PACOTE
688	LUGOL PARA GRAM. FRASCO DE 1 LITRO	8	FRASCO
689	VIOLETA DE GENCIANA GRAM. FRASCO 1L	8	FRASCO
690	ALCOOL ACETONA PARA GRAM. FRASCO 1L	12	LITRO
691	FUCSINA PARA GRAM. FRASCO DE 1L	8	FRASCO
692	ALCOOL-ACIDO 1% PARA BAAR. FRASCO DE 1L	8	FRASCO
693	FUCSINA PARA BAAR. FRASCO DE 1L	8	FRASCO
694	ALCOOL-ACIDO 3% PARA BAAR. FRASCO 1L	10	FRASCO
695	AZUL DE METILENO PARA BAAR. FRASCO DE 1L	8	FRASCO
696	FRASCOS PARA COLETA DE FEZES	5.000	FRASCO
<i>Especificação : (transparente, capacidade de 50 ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)</i>			
697	FRASCP PARA COLETA DE URINA	5.000	FRASCO
<i>Especificação : (transparente, capacidade de 50 ml tampa rosca, estéril, embalagem individual, unidade)</i>			
698	COLETA DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	1.000	UNIDADE
699	CORANTE INSTANT PROV CX COM KIT DE 03 FRASCOS	2	CAIXA
700	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 10UL	2	UNIDADE
701	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 50UL	1	UNIDADE
702	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 100UL	1	UNIDADE
703	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 1000UL	2	UNIDADE
704	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL	2	UNIDADE
705	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200UL	1	UNIDADE
706	PONTEIRA T. GILSON 0-200UL AMARELA PCT. 1000UND	18	PACOTE
707	PONTEIRA T. GILSON 0-1000UL AZUL PCT. 1000 UND	25	PACOTE
708	PONTEIRA CAPACIDADE PARA 5000ML PCT. 500UND	5	PACOTE
709	TUBO DE VIDRO 12X75 SEM TAMPA	1.000	UNIDADE
710	TUBO DE VIDRO 13X100 SEM TAMPA	4.000	UNIDADE
711	LAMINA BORDA LISA CX. C/50 UND	24	CAIXA
712	LAMINA BARDO FOSCA NÃO LAPIDADA CX C/50 UND	50	CAIXA
713	LAMINULA 20X20 MM ESPESSURA 0,13-0,16 MM CX.C/100 UND	25	CAIXA
714	BICO DE BUSEN	1	UNIDADE
715	OLEO DE IMERSÃO FR. 100 ML	4	UNIDADE
716	MICRO TUBO EDTA K3 0,5ML	400	UNIDADE
717	TUBO VACUO EDTA K3 3,0ML PLASTICO CX.100	70	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



718	TUBO VACUO FLUORETO PLASTICO CX.100	50	CAIXA
719	TUBO VACUO ATIVADOR 5,0ML PLASTICO CX.100	50	CAIXA
720	TUBO VACUO ATIVADOR 10,0 ML PLASTICO CX.100	50	CAIXA
721	TUBO VACUO CITRATO 4,0ML PLASTICO CX.100	2	CAIXA
722	SCALP A VACUO Nº 23 AZUL	10.000	UNIDADE
723	SCALP VACUO Nº 21 VERDE (MAIS CALIBROSO)	2.000	UNIDADE
724	SCALP VACUO Nº 25 LARANJA (MAIS FINO)	8.000	UNIDADE
725	SCALP Nº 23	2.000	UNIDADE
726	GARROTE COR AZUL	12	UNIDADE
727	CURATIVO ADULTO CX.500UND	25	CAIXA
728	CURATIVO INFANTIL CX. 500UND	15	CAIXA
729	ALCOOL 70% FR. 1L	60	UNIDADE
730	ALGODÃO PCT. 500G	24	CAIXA
731	LUVA TAMANHO P COM TALCO. CAIXA COM 100 UND	30	CAIXA
732	LUVA TAMANHO M COM TALCO. CAIXA COM 100 UND	30	CAIXA
733	LUVA TAMANHO M SEM TALCO. CAIXA COM 100 UND	10	CAIXA
734	TOUCA DESCARTAVEL CX C/100	60	CAIXA
735	MASCARA PPF3	24	UNIDADE
736	MASCARA N95	12	UNIDADE
737	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UND	24	CAIXA
738	EDTA TRISSÓDICO A 5% USADO NA PROPORÇÃO DE UMA GOTTA PARA CADA 2,5 ML	10	FRASCO
<i>Especificação : DE SANGUE COLETADO. FRASCO DE 100 ML</i>			
739	FLUORETO(ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE).FRASCO DE 100 ML	10	FRASCO
740	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	5.000	UNIDADE
741	SERINGA 5 ML SEM AGULHA	10.000	UNIDADE
742	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	10.000	UNIDADE
743	AGULHA 20X0,55MM CX. 100 UND	50	CAIXA
744	LANCETA ESTERIL CX. C/ 200 UND	10	CAIXA
745	ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA A VACUO SANGUE	50	UNIDADE
746	ANTI-HCV	30	KIT
<i>Especificação : em amostras de soro e sangue total por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes</i>			
747	ANTI-HIV	30	KIT
<i>Especificação : 1 e 2 em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes</i>			
748	HBSAG	30	KIT
<i>Especificação : em amostras de sangue total e soro por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes</i>			
749	DENGUE DUO	15	KIT
<i>Especificação : em amostras de soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 25 testes</i>			
750	SIFILIS KIT	30	KIT



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Especificação : para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti-treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico. Kit com 20 testes

751	ABRIDOR DE BOCA	40	UNIDADE
752	ADESIVO 5ML FOTO	60	UNIDADE
753	ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA GALÃO 5L	60	GALÃO
754	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100UND	80	CAIXA
755	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G C/ 100UND	70	CAIXA
756	ALGINATO	60	PACOTE
757	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO 2% (LIDOCAÍNA C/ EPINEFRINA C/ 50 UND)	200	CAIXA
758	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM NOREPINEFRINA 1:100.000	160	CAIXA
759	ANESTÉSICO CITANEST	150	CAIXA
760	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	50	UNIDADE
761	APLICADOR MICROBRUSH C/ 100	100	CAIXA
762	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10	40	PACOTE
763	BABADOR DESCARTÁVEL	150	PACOTE
764	BICARBONATO DE SÓDIO	60	UNIDADE
765	BROCA CIRÚRGICA 701	60	UNIDADE
766	BROCA CIRÚRGICA 702	60	UNIDADE
767	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA 6	60	UNIDADE
768	BROCA FG 1011 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	80	UNIDADE
769	BROCA FG 1012 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	80	UNIDADE
770	BROCA FG 1012 HASTE LONGA	60	UNIDADE
771	BROCA FG 1013 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	80	UNIDADE
772	BROCA FG 1014 (ESFÉRICA) HASTE CURTA	60	UNIDADE
773	BROCA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	60	UNIDADE
774	BROCA DIAMANTADA 1015 (ESFÉRICA)HASTE CURTA	60	UNIDADE
775	BROCA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA	60	UNIDADE
776	BROCA FG 1112	50	UNIDADE
777	BROCA FG 1190F	50	UNIDADE
778	BROCA FG 2135	50	UNIDADE
779	BROCA FG 2200	50	UNIDADE
780	BROCA FG 3118F	80	UNIDADE
781	BROCA FG 3118FF	80	UNIDADE
782	BROCA FG 3168F	60	UNIDADE
783	BROCA FG 3195 FF	80	UNIDADE
784	BROCA FG 3195F	60	UNIDADE
785	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM	10	UNIDADE
786	BROCA FG 4138	40	UNIDADE
787	COLGADURA	10	UNIDADE
788	CLOREXIDINA 2%	10	UNIDADE
789	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS EMBALAGEM C/ 500 UND	200	PACOTE
790	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT	100	KIT
791	CUNHA CERVICAL EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UND	10	PACOTE
792	D'CAL	60	UNIDADE
793	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) INFERIOR A 25 COR 66	200	CAIXA
794	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR A 25 COR 60	200	CAIXA
795	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR 2D COR 60	200	CAIXA
796	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) INFERIOR 2D COR 60	200	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



797	DENTES DE ESTOQUE (BOCA DE 14) SUPERIOR A 25 COR 66	200	CAIXA
798	ESCOVA DE ROBINSON, COR BRANCO, FORMATO RETO.	300	UNIDADE
799	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA EMBALAGEM C/ MÍNIMO DE 10 UND	80	CAIXA
800	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO	50	FRASCO
801	EUGENOL, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 20ML	30	FRASCO
802	FILME RADIOGRÁFICO PERIÁPICAL	100	PACOTE
803	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL	80	PACOTE
804	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	100	CAIXA
805	FIO DENTAL ROLO 100M	60	UNIDADE
806	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO (5X0,05X0,500MM)	50	UNIDADE
807	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO (7X0,5X0,500MM)	50	UNIDADE
808	FITA PARA AUTOCLAVE	50	UNIDADE
809	FIXADOR P/ RX 1L	50	LITRO
810	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO (FLÚOR GEL)	80	UNIDADE
811	FLÚOR NEUTRO (GEL)	100	UNIDADE
812	GORRO DESCARTÁVEL 100 UND	100	CAIXA
813	GESSO COMUM	20	QUILO
814	GESSO PEDRA	20	QUILO
815	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A	10	UNIDADE
816	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT A2	60	KIT
817	IONOMERO FOTOPOLIMERIZAVEL	10	KIT
818	KIT ESCOVA + CREME DENTAL COM MÍNIMO DE 50G + FIO DENTAL INFANTIL	1.000	KIT
819	LÂMINA DE BISTURI N.15	2.630	UNIDADE
820	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ELÁSTICA C/50	100	CAIXA
821	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR P	30	PACOTE
822	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR M	30	PACOTE
823	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR G	20	PACOTE
824	ÓLEO LUBRIFICANTE SILICONIZADO	40	UNIDADE
825	OTOSPORIN	10	UNIDADE
826	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	20	UNIDADE
827	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (ROLO 250MM X 100M)	20	ROLO
828	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	60	CAIXA

*Especificação : DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
FORMATO A4(21X29,7 CM) PAPEL CARBONO AZUL: CAPACIDADE PARA
10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.*

829	PASTA PROFILÁTICA	100	UNIDADE
830	PEDRA POMES EXTRA FINA	20	UNIDADE
831	PASTA PARA POLIMENTO	20	UNIDADE
832	PEDRA DE AFIAR	10	UNIDADE
833	REMOVEDOR DE MANCAS (TARTARITE)30ML	20	UNIDADE
834	RESINA COMPOSTA A1	80	UNIDADE
835	RESINA COMPOSTA A2	100	UNIDADE
836	RESINA COMPOSTA A3 (3M)	100	UNIDADE
837	RESINA COMPOSTA A3,5	80	UNIDADE
838	RESINA FLOW	80	UNIDADE
839	RESINA ACRILICA (LIQUIDO) AUTOPOLIMERIZAVEL	10	LITRO
840	RESINA ACRILICA (LIQUIDO)TERMOPOLIMERIZAVEL	10	LITRO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



841	RESINA ACRILICA (PÓ) AUTOPOLIMERIZAVEL - INCOLOR	10	QUILO
842	RESINA ACRILICA (PÓ) AUTOPOLIMERIZAVEL - ROSA	10	QUILO
843	RESINA ACRILICA (PÓ) TERMOPOLIMERIZAVEL - INCOLOR	10	QUILO
844	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL(PO)ROSA	10	QUILO
845	RESTAURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 25G	20	FRASCO
846	REVELADOR P/ RX 1L	60	LITRO
847	KIT DE POSICIONADOR INFANTIL P/ RAO X PERIAPICAL	4	KIT
848	ROLETE DE ALGODÃO	200	PACOTE
849	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	30	UNIDADE
850	SOLUÇÃO DEGERMANTE	12	FRASCO
851	SUGADOR DESC. ODONTOLÓGICO	300	PACOTE
852	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	60	UNIDADE

Especificação : INDICAÇÃO: EM CONJUNTO COM PASTA PROFILÁTICA EXECUTAR LIMPEZA E PROFILAXIA.

853	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM	40	UNIDADE
854	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL	40	UNIDADE
855	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,5M 10	50	UNIDADE
856	VASELINA	10	UNIDADE
857	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDS	85	PACOTE
858	ALAVANCA CURVA	20	UNIDADE
859	ALAVANCA RETA	30	UNIDADE
860	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE ADULTO	3	UNIDADE
861	AVENTAL DE RX PARA PACIENTE INFANTIL	2	UNIDADE
862	BANDEJA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO 22X12X1,5	20	UNIDADE
863	BROQUEIRO 15 FUROS	8	UNIDADE
864	CAIXA MATÁLICA GRANDE	20	UNIDADE
865	CAIXA MATÁLICA MÉDIA	20	UNIDADE
866	COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5L	60	UNIDADE
867	COLHER DE DENTINA 1/2	20	UNIDADE
868	COLHER DE DENTINA 1	20	UNIDADE
869	COLHER DE DENTINA 2	20	UNIDADE
870	COLHER DE DENTINA 3	20	UNIDADE
871	CONCHA PARA DERRETER CERA	1	UNIDADE
872	CUBA RIM	10	UNIDADE
873	CURETA DE GRACEY 5/6	20	UNIDADE
874	CURETA DE GRACEY 7/8	20	UNIDADE
875	CURETA DE GRACEY 11/12	20	UNIDADE
876	CURETA DE GRACEY 13/14	20	UNIDADE
877	ESPÁTULA PARA RESINA TIPO THOMPSON Nº1	30	UNIDADE
878	ESPÁTULA DUPLA Nº1	30	UNIDADE
879	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL	30	UNIDADE
880	ESPELHO BUCAL COM CABO	100	UNIDADE
881	FICHA DE RX PAPEL - 2 FUROS 12X8CM C/ 100UND	50	PACOTE
882	FÓRCEPS ADULTO Nº1	30	UNIDADE
883	FÓRCEPS ADULTO Nº150	30	UNIDADE
884	FÓRCEPS ADULTO Nº151	30	UNIDADE
885	FÓRCEPS ADULTO Nº16	30	UNIDADE
886	FÓRCEPS ADULTO Nº17	30	UNIDADE
887	FÓRCEPS ADULTO Nº18L	30	UNIDADE
888	FÓRCEPS ADULTO Nº65	30	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



889	FÓRCEPS ADULTO Nº69	30	UNIDADE
890	FÓRCEPS ADULTO Nº18R	30	UNIDADE
891	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	30	UNIDADE
892	FÓRCEPS INFANTIL Nº151L	30	UNIDADE
893	FÓRCEPS INFANTIL Nº16L	30	UNIDADE
894	FÓRCEPS INFANTIL Nº17	30	UNIDADE
895	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L	30	UNIDADE
896	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	30	UNIDADE
897	FÓRCEPS INFANTIL Nº3	30	UNIDADE
898	FÓRCEPS INFANTIL Nº4	30	UNIDADE
899	FÓRCEPS INFANTIL Nº6	30	UNIDADE
900	FÓRCEPS INFANTIL Nº65	30	UNIDADE
901	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	30	UNIDADE
902	GOTEJADOR	20	UNIDADE
903	HOLLEMBACK 3SS	30	UNIDADE
904	KIT DE POSICIONADORES P/ RX PERIAPICAL	5	KIT
905	KIT MUFLA	1	KIT
906	LAMPARINA A ALCOOL	2	UNIDADE
907	LAMPARINA TIPO HANAU	2	UNIDADE
908	KIT MOLDEIRAS ADULTO INOX	4	KIT
909	ARTICULADOR GARFO COM MOLA	4	UNIDADE
910	MACRO ESCOVA DENTARIA	10	UNIDADE
911	MACRO MODELO DE ESCOVAÇÃO	4	UNIDADE
912	PINÇA CLINICA	30	UNIDADE
913	PLACA DE VIDRO	20	UNIDADE
914	PORTA AGULHA	40	UNIDADE
915	PORTA ALGODÃO	8	UNIDADE
916	PONTA ENHANCE	10	KIT

Especificação : EMBALAGEM COM 7 PONTAS SORTIDAS, FORMATO CHAMA DE VELA, TAÇAS OU DISCO

917	POTE DAPPEN PLÁSTICO	10	UNIDADE
918	SERINGA CARPULE/SECÇÃO	70	UNIDADE
919	SINDESMÓTOMO	40	UNIDADE
920	SONDA EXPLORADORA Nº5	20	UNIDADE
921	TESOURA ODONTOLÓGICA	40	UNIDADE
922	CÂMARA ESCURA.	3	UNIDADE
923	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/10UND	390	PACOTE
924	ALGODÃO HIDROFILO 500G	260	UNIDADE
925	ALMOTOLIA 250 ML ESCURA	13	UNIDADE
926	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	13	UNIDADE
927	ALMOTOLIA 500 ML ESCURA	26	UNIDADE
928	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	26	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



929	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO	26	UNIDADE
<i>Especificação : ECG BIONET- 216MMX 30M PAPEL TÉRMICO PARA ECG</i>			
930	BOBINA EM PAPEL KRAFT P/ EMBRULHO LARGURA DE 60CM,	13	UNIDADE
<i>Especificação : (GRAMATURA DE 80GR PESO, POR BOBINA DE 10 KILOS)</i>			
931	CANULA DE GUEDEL Nº1.	39	UNIDADE
932	CANULA DE GUEDEL Nº2.	39	UNIDADE
933	CANULA DE GUEDEL Nº3.	39	UNIDADE
934	CANULA DE GUEDEL Nº4.	39	UNIDADE
935	CANULA DE GUEDEL Nº5.	39	UNIDADE
936	CARVÃO ATIVADO PÓ PCT 500 GR	10	POTE
937	CLAMP UMBILICAL (UND)	10	UNIDADE
938	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO G (90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	15	UNIDADE
939	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO M (90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	15	UNIDADE
940	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO P (90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	15	UNIDADE
941	COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO PP(90% VINILA E 10% POLIAMIDO)	15	UNIDADE
942	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 CM 38G COM 50 UND COM FIO RADIOPACO	130	UNIDADE
943	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	15.600	UNIDADE
944	ENVELOPES AUTO- SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 140X290MM PCT C/200UND	26	PACOTE
945	ENVELOPES AUTO- SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A GÁS 90MMXMM130MM-	26	PACOTE
<i>Especificação : 31/2X 51/4 PCT C/200 UND</i>			
946	ENVELOPES AUTO- SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 190X370MM PCT C/200UND	26	PACOTE
947	ESCOVA DUPLA FACE P/ ASEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇO	2.340	UNIDADE
<i>Especificação : C/ PVPI USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXIVEL DOTADO</i>			
948	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M TECIDO 10% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA	650	UNIDADE
<i>Especificação : ADESIVO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA</i>			
949	FILME P/ UTRASSON UPP 110HG 110MM X 18M (MARCA:MINDRAY)	13	UNIDADE
950	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE)19MMX50M	260	UNIDADE
951	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	130	UNIDADE
952	FRALDA GERIÁTRICA"EG"PCT C/8 UND	390	UNIDADE
953	FRALDA GERIÁTRICA " G" PCT C/ 8 UND	390	UNIDADE
954	FRALDA GERIÁTRICA "M" PCT C/ 8 UND	390	UNIDADE
955	GASE CIRCULA- BOBINA DE GAZE HÍDROFILA	390	PACOTE
<i>Especificação : COM 8 CAMADAS 3 DOBRAS 9 FIOS POR 2M 100% ALGODÃO 91 CMX91M</i>			
956	GASE EM COMPRESSA 7,5CMX7,5CM PCT C/500	650	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



957	GEL P/ UTRASSON 5KG (UND)	26	UNIDADE
958	IDENTIFICADOR DE PULSO PARA RN (ROSA)	650	UNIDADE
959	IDENTIFICADOR DE PULSO PARA RN (AZUL)	650	UNIDADE
960	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AOTOCLAVE CX C/100UND	26	CAIXA
961	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	78	UNIDADE
962	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	78	UNIDADE
963	KIT DRENAGEM DE 1000ML C/DRENO	65	KIT
964	KIT DRENAGEM DE 2000ML C/DRENO	65	KIT
965	KIT DRENAGEM DE 5000ML C/DRENO	65	UNIDADE
966	KIT DRENAGEM P/ SUCÇÃO SANFONADA 300ML	65	KIT
967	KIT DRENAGEM P/ SUCÇÃO SANFONADA 600ML 3,2MMM (1/8)	65	KIT
968	KIT DRENAGEM P/ SUCÇÃO SANFONADA 600ML 4,8MMM (3/16)	65	KIT
969	LÂMINA DE BISTURI N.23	3.900	UNIDADE
970	MASCARA DE PROTEÇÃO 3M 8801 PFF2	390	UNIDADE
971	MASCARA PLÁSTICA ADULTO P/NEBULIZAÇÃO	30	UNIDADE
972	MASCARA PLÁSTICA INFANTIL P/ NEBULIZAÇÃO	30	UNIDADE
973	MICROPORE 25CM X 10M (UND)	260	UNIDADE
974	TELA DE POLIPROPILENO 26CM X 36CM	65	UNIDADE
975	TERMOMETRO DIGITAL	26	UNIDADE
976	VASELINA (ÓLEO) 1 LITRO	13	UNIDADE
977	ALCOOL 70% 1LT	1.300	UNIDADE
978	PVPI DEGERMANTE 10%-1000ML	650	UNIDADE
979	PVPI TÓPICO 10%-1000ML	650	UNIDADE
980	ACIDO PERACÉTICO	52	UNIDADE

Especificação : EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO (NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO), ACOMPANHADO DE COADJUVANTE/ADJUVANTE

981	ALCOOL GEL 1 LT	650	LITRO
982	ALCOOL IODADO 1 LITRO	650	LITRO
983	ALCOOL SIMPLES 92.8º INPM 1000ML	390	LITRO
984	DESINCROSTANTE EM PÓ 1000GR	104	UNIDADE
985	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	260	FRASCO
986	ÉTER 1000ML	130	UNIDADE
987	FORMOL 10% 1000ML	13	UNIDADE
988	FORMOL 37% 1000ML	13	UNIDADE
989	GLUCOPROTAMINA 0,5% OU 1%	130	UNIDADE
990	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	1.300	LITRO
991	PVPI DEGERMANTE 1000ML	650	UNIDADE
992	PVPI TÓPICO 1000ML	650	UNIDADE
993	AMBU SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO DE O ²	8	UNIDADE
994	AMBU SILICONE INFANTIL C/ RESERVATÓRIO DE O ²	8	UNIDADE
995	AMBU SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO DE O ²	8	UNIDADE
996	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL	6	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Especificação : PARA BISTURI ELÉTRICO (COMPATÍVEL COM APARELHO DE BISTURI DA MARCA WEM MOD SS-501S), COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL.

997	FRASCO VIDROS COLETORES P/ ASPIRADOR COM RODIZIO E C/ TAMPADA DE 5LTS	24	UNIDADE
------------	---	----	---------

Especificação : Compatível com a marca MEDICATE, modelo MD300.

998	MASCARA C/ COXIM EM SILICONE INFLAVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL ADULTO	10	UNIDADE
999	MASCARA C/ COXIM EM SILICONE INFLAVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL INFANTIL	10	UNIDADE
1000	MASCARA C/ COXIM EM SILICONE INFLAVEL E BOJO PARA OXIGENAÇÃO NASAL NEONATAL	10	UNIDADE
1001	OLIVAS DE SILICONE P/ ESTETOSCÓPIO	20	PAR
1002	OXIMETRO DIGITAL	10	UNIDADE

Especificação : Recarregável

1003	PEDAL DE BORRACHA P/ ACIONAMENTO DE DEGERMANTE	24	UNIDADE
1004	PONTAS RETAS PARA CORTE DE CANETAS DE BISTURI ELÉTRICO	6	UNIDADE

Especificação : Compatível com aparelho de bisturi da marca WEM mod SS-501S

1005	SENSOR DE PULSO P/ OXIMETRO ADULTO	10	UNIDADE
1006	SENSOR DE PULSO P/ OXIMETRO INFANTIL	5	UNIDADE
1007	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO DE 02	10	UNIDADE
1008	VENTURI KIT	10	KIT

Especificação : Máscara facial; traquéia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação; 6 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul)

1009	CHASSI COM ECRAN METALICO C/ JANELA TAM:35X35	1	UNIDADE
1010	DOSIMETRO DE RADIAÇÃO	4	UNIDADE
1011	FILME PARA RAO X TAMANHO:24X30	78	CAIXA
1012	FILME PARA RAO X TAMANHO: 35X35	52	CAIXA
1013	FILME PARA RAO X TAMANHO:13X18	26	CAIXA
1014	FILME PARA RAO X TAMANHO:30X40	26	CAIXA
1015	FILME PARA RAO X TAMANHO:35X43	104	CAIXA
1016	FIXADOR (GALÃO 10 LITROS)	78	UNIDADE
1017	PROTETOR DE TIREOIDE-	1	UNIDADE
1018	REVELADOR (GALÃO 10 LITROS)	78	UNIDADE
1019	INDICADOR QUIMICO EMULADOR TST CLASSE 6	26	PACOTE

Especificação : Emulador/integrador Classe 6 Auto adesivo. Para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Indicador / Emulador químico (integrador classe 6) desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C; Quando a esterilização for bem sucedida a área teste mudará de amarelo para azul escuro/roxo uniforme. Os Indicadores / Emuladores de Controle TST utilizam avançada tecnologia termocrômica desenvolvida para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis. Autoadesivo - Pacote c/ 4 caixas de 25 unidades

1020	INDICADOR BIOLÓGICO STERITEST P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	26	KIT
-------------	--	----	-----



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Especificação : Indicador Biológico autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado. Esporos impregnados de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953 1 Kit com 10 caixas com 10 unidades

1021	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR STEAMPLUS CLASSE 5	26	CAIXA
------	---	----	-------

Especificação : Indicador Químico Integrador Classe 5 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Reage a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e vapor). Indicado em todos os pacotes cirúrgicos, em todas as cargas em pacotes desafio para monitorar cargas em autoclaves de acordo com a RDC 15. Para serviços não sujeitos à RDC 15 (Odontologia e Veterinária, por exemplo) sugere-se pelo menos o uso de um integrador por dia em todos os pacotes cirúrgicos ou de acordo com a padronização da instituição, em esterilização por autoclaves a vapor. Permite leitura imediata do resultado através da migração da tinta para a área identificada azul "SAFE". Indicado também para ser armazenado em livro de registro de monitorização ou na ficha do paciente. Cx c/ 100 unidades

1022	INDICADOR QUIMICO SIL-250 CLASSE 4	26	PACOTE
------	------------------------------------	----	--------

Especificação : Indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro. Pacote c/ 6 caixas c/ 250 unidades

1023	BOBINA DE PAPEL 57MM	20	UNIDADE
------	----------------------	----	---------

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas das secretarias de saúde do município de Garrafão do Norte/Pa, para desempenho de suas atividades laborais.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



7. MEDIDAS CAUTELADORAS:

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Garrafão do Norte – PA, __ de _____ de 2022

HIGOR ROMÃO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SRP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 PMGN-PE-SRP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARRAFÃO DO NORTE, E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.665-000, Garrafão do Norte -PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILVA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. ____/2022 PMGN-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2022 PMGN-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	---------	--------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



1						
2						
					Total :	0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2022.

Exercício: 2022

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2022PMGN-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Garrafão do Norte.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 PMGN-PE-SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/2022 PMGN-PE-SRP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Garrafão do Norte (PA), XX de XXXXXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PMGN-PE

Pregão Eletrônico nº ____/2022

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2022 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PMGN-PE

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2022PMGN-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PMGN-PE

Pregão Eletrônico nº ____/2022 PMGN-PE-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia ____ de ____ de 2022, o Município de Garrafão do Norte, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, localizada Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 – Garrafão do Norte /PA, A, inscrita no CNPJ: 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 089, de 27 de maio de 2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARRAFÃO DO NORTE**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marc a	Unidade	Quant .	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXX, de Garrafão do Norte /PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA